



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 44/2024

À MENSAGEM Nº 9.210 /2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**MODIFICA O PARÁGRAFO 4º, DO
ARTIGO 17, DO PROJETO DE LEI Nº
39/2024, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº.
9.210/2024, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Parágrafo 4º, do artigo 17, do Projeto de Lei nº . 39/2024, oriundo da Mensagem nº . 9.210/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. [...]

§4º O Poder Executivo disponibilizará, na Plataforma Ceará Transparente, demonstrativo dos investimentos executados, por região de planejamento, para fins de acompanhamento da execução orçamentária dos investimentos previstos na Lei Orçamentária de 2025, no tocante à interiorização do desenvolvimento, assim como para comprovação do atendimento ao disposto nos arts. 208 e 210 da Constituição do Estado do Ceará, **devendo indicar, também, o percentual da receita estadual empregada em cada uma das regiões de planejamento.** (NR)

Art. 2º - Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 28 de junho de 2024.

CARMELO SILVEIRA
CARNEIRO LEAO
NETO:00172559375

Assinado de forma digital por
CARMELO SILVEIRA CARNEIRO
LEAO NETO:00172559375
Dados: 2024.06.28 15:09:12
-03'00'

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, possibilitando que toda a coletividade possa verificar o percentual do orçamento estadual que está sendo investido em cada uma das regiões de planejamento.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**